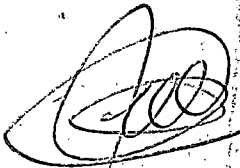


Refeitado UNANIMIDADE
Em 22/11/82



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 069/82

EXERCÍCIO 19 82

"AUTORIZA ISENÇÃO DE LAZAR-
MIOS E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS"

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Outubro do
ano de mil novecentos e 82, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



Assistente Legislativo

OCIR SILVA RAMOS

— A D V O G A D O —

Linhares — Esp. Santo

Projeto de Lei Nº 070/82

Srs. Membros da C. Justiça

Parecer:

Sendo de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, o projeto concede isenção de laudêmio.

Sabe-se que a obrigação de pagar o laudêmio é do vendedor, em razão do senhorio direto, não ter usado o direito de opção.

Por outro lado, qualquer isenção para ser concedida, tem que ser baseada em prévia lei, sendo sempre de caráter geral, beneficiando qualquer contribuinte ou interessado que preencha os requisitos.

A mensagem considera o projeto de extrema relevância para o Município, sendo a aprovação, decisão pessoal de cada um dos Srs. Vereadores, atendendo o acima exposto.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Linhares, 18 de outubro de 1982


Ocir Silva Ramos

Procurador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 08 de outubro de 1.982.

MENSAGEM Nº 046/82.

Senhor Presidente e demais edis:

Em anexo, estamos encaminhando a esse Augusto Legislativo, Projeto de Lei que visa isenção de laudêmio dos Srs. Jayr Bozetti e Israel Bosetti, bem como Irmãos Serafim.

Conforme consta do projeto, em seu art. 1º, trata-se de alienação do lote nº 01 (um) da quadra 93 (noventa e três), o qual foi adquirido pelo SAAE, e que servirá para elevatório de esgoto sanitário desta cidade, e ser contruído na Lagoa dos Patos.

Com referência ao art. 2º, trata-se de alienação da quadra 75-A (setenta e cinco A) em favor do SESC, para que se possa construir nesta cidade, sua sede.

Senhores edis: o projeto ora encaminhado é de extrema relevância para o município, pois, solucionará o problema de esgoto desta cidade, e ainda beneficiará os comerciários, que além de sua sede, contarão com serviço de restaurante à contento, a preços irrisórios, e também contarão com dentista, biblioteca, enfim, completa área de recreação.

Certos de que contaremos com a costumeira atenção desse Legislativo, antecipadamente agradecemos e firmamo-nos

Condiãlmente


Waldemar Zardo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1.982.

Ofício nº 115/82.

Exm^o. Sr.

Waldemar Zardo

MD. Prefeito Municipal

Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos à presença de V.Exa., informar que o Projeto encaminhado pela Mensagem nº 046/82 que "AUTORIZA ISENÇÃO DE LAUDÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi REJEITADO por unanimidade, em Sessão realizada dia 22-11-1.982.

Sem mais, reiteramos protestos de elevada estima e consideração,

atenciosamente

Amantino Pereira Faiva

- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

AUTORIZA ISENÇÕES DE LAUDÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de laudêmio, aos Srs. Jayr Bozetti e Israel Bosetti, referente alienação do lote nº 01 (um) da quadra 93 (noventa e três), em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, a isentar o laudêmio à Irmãos Serafim, referente alienação da quadra nº 75-A (setenta e cinco A), em favor do SESC - Serviço Social do Comércio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em: 08/10/82.